



**PREFEITURA  
RESENDE**

# BO Boletim Oficial do PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RESENDE

ANO IV - Nº 016 - RESENDE, 27 DE MARÇO DE 2020

## DECRETO Nº 12886, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

Tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, e, inciso III, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 212.814,48 (duzentos e doze mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos), para as seguintes dotações:

SME			
02.64.1212201022.303 33903001-F	R\$		12.710,00
EDUCAR			
03.60.1236101022.304 44905201-F	R\$		5.248,50
03.60.1236101742.514 44905209-F	R\$		35.981,90
03.60.1236101742.519 33903901-F	R\$		34.192,10
03.60.1236501721.667 44905101-F	R\$		7.790,45
03.60.1236501722.674 33903901-F	R\$		7.193,45
03.60.1236501722.675 33903901-F	R\$		59.698,08
03.60.1236501722.685 31901101-F	R\$		50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>212.814,48</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento em vigor:

EDUCAR			
03.60.1212201082.673 33909201-F	R\$		108.874,08
03.60.1236101022.304 33903001-F	R\$		12.710,00
03.60.1236101742.514 33903001-F	R\$		5.248,50
03.60.1236501722.685 33903009-F	R\$		35.981,90
03.60.1236701732.497 31901101-F	R\$		50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>212.814,48</b>	

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovados pelo Decreto nº 12.731, de 02.01.2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 12887, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

Tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, e, inciso III, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.715,97 (quatro mil, setecentos e quinze reais e noventa e sete centavos), para a seguinte dotação:

**EDUCAR**

03.60.1236101742.514 31901101-F	R\$		4.715,97
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.715,97</b>	

**Art. 2º** - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

EDUCAR			
03.60.1236701732.497 31901101-F	R\$		4.715,97
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>4.715,97</b>	

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovados pelo Decreto nº 12.731, de 02.01.2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 12899 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

Tendo em vista o disposto no inciso I, artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, e, inciso III, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 530.609,39 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e nove reais e trinta e nove centavos), para as seguintes dotações:

FMS			
04.60.1012201246.679 33900801-S	R\$		139,37
04.60.1030101196.654 33900801-S	R\$		424,60
		339036 02-S	R\$ 41.599,06
04.60.1030101196.655 33900801-S	R\$		145,86
04.60.1030101196.656 31901101-S	R\$		334,88
		339008 02-S	R\$ 2.981,99
04.60.1030101196.657 33900801-S	R\$		923,78
		44905 420-S	R\$ 1.222,04
04.60.1030101196.662 31901102-S	R\$		174.838,66
04.60.1030201216.668 33900802-S	R\$		126,41
		339036 413-S	R\$ 109.699,12
04.60.1030201216.672 33900801-S	R\$		675,78
		339036 02-S	R\$ 70.340,74
		339039 02-S	R\$ 104.100,00
04.60.1030201216.673 33900801-S	R\$		175,02
		44905 413-S	R\$ 22.640,60
04.60.1030301236.675 33900801-S	R\$		95,62
04.60.1030501206.665 33900801-S	R\$		145,86
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>530.609,39</b>	

**Parágrafo Único** - Fica criada a fonte de recursos 01, na natureza de despesa 3.3.90.08 (04.60.1012201246.679), 3.3.90.08

(04.60.1030101196.654), 3.3.90.08 (04.60.1030101196.655), 3.3.90.08 (04.60.1030101196.657), 3.3.90.08 (04.60.1030201216.672), 3.3.90.08 (04.60.1030201216.673), 3.3.90.08 (04.60.1030301236.675), 3.3.90.08 (04.60.1030501206.665), a fonte de recursos 02, na natureza de despesa 3.3.90.08 (04.60.1030101196.656), 3.3.90.08 (04.60.1030201216.668) e a fonte de recursos 413 na natureza de despesa 3.3.90.36 (04.60.1030201216.668) e 4.4.9052 (04.60.1030201216.673), todas, objeto de suplementação, conforme autorização contida no artigo 8º, da Lei nº 3.549, de 30.12.2019, combinado com o artigo 6º, da Portaria Interministerial nº 163, 04 de maio de 2001.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento em vigor:

FMS			
04.60.1030101195.519 449052 420-S	R\$		1.222,04
04.60.1030101196.654 339039 02-S	R\$		41.599,06
		339039 413-S	R\$ 22.640,60
04.60.1030101196.657 31901101-S	R\$		334,88
04.60.1030101196.662 33903002-S	R\$		174.838,66
04.60.1030201216.668 339039 413-S	R\$		109.699,12
04.60.1030201216.672 33903002-S	R\$		177.579,14
		339039 01-S	R\$ 2.725,89
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>530.609,39</b>	

**Art. 3º** - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, ficam alterados os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovados pelo Decreto nº 12.731, de 02.01.2020.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 13107 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a servidora **Amanda da Silva Bezerra**, matrícula nº 25597, ocupante do cargo de Cuidador de Criança, Jovem, Adulto e Idoso, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, a vista do processo administrativo nº 8387/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13.03.2020.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO

**TIAGO MARCELO DOS SANTOS DINIZ**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**DAVID MANUEL DE JESUS SILVA**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**RONALDO GOMES**  
Ouvidor-Geral do Município

**ALICE BATISTA DE SOUZA BRANDÃO**  
Presidente do Instituto de Educação do Município de Resende

**THIAGO LUCENA ZAIDAN GRANJA**  
Presidente da Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

**WILSON OLIVEIRA RIBEIRO DE MOURA**  
Presidente da Agência do Meio Ambiente do Município de Resende

**JONATAS DE OLIVEIRA BIANQUINI**  
Presidente do Conselho Fundacional para a Infância e Adolescência de Resende - CONFIAR

**SÍLVIO CÉSAR FEST DA SILVEIRA**  
Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município

**ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO**  
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende (RESENPREVI)

**CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO**  
Comandante da Guarda Civil Municipal-Designado

**FLÁVIO GERMANO DA SILVA**  
Diretor Geral de Defesa Civil

**ANDRÉ DA CONCEIÇÃO**  
Superintendente Municipal de Enfermagem

**JÚLIO CÉSAR BARBOSA DA SILVA**  
Superintendente Municipal de Eventos

**NICOLAU MOISES NETO**  
Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar - designado

**CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS**  
Superintendente Municipal de Aprovação de Projetos e Gestão

**CÁCIA MÔNICA OZÓRIO**  
Superintendente Municipal de Atenção Básica- designada

**CÉSAR RICARDO AURELIANO LAURINDO**  
Superintendente Municipal de Ordem Pública

**CÍNTIA PACHECO LÉLIS DE CARVALHO**  
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFE/EDUCAR - designada

**CLEBER RAIMUNDO ROMEIRO GOULART DA SILVA**  
Superintendente Municipal da P.A. Paraíso- designado

**DÉBORA AFONSO CAMOLEZE**  
Superintendente Municipal de Assistência Farmacêutica

**CARLOS EDUARDO TORRES ALMEIDA**  
Superintendente Municipal de Serviços Públicos

**SARA TEREZINHA GONÇALVES DIAS**  
Superintendente Municipal de Recursos Humanos

**EUGÊNIO BRUNO CAMBRAIA**  
Superintendente Municipal Técnico - designado

**FLÁVIO MONTEIRO DE BARROS**  
Superintendente Municipal de Saúde Bucal - designado

**JAYME CORREA DE MATTOS NETO**  
Diretor Geral do Hospital Municipal de Emergência - designado

Superintendente Municipal de Relações Comunitárias

**GUSTAVO ADOLFO FICHTER**  
Superintendente Municipal de Controle, Avaliação e Regulação

**ISIS OLIVEIRA DELGADO MOTA SCOPACASA**  
Superintendente Municipal de Serviços Laboratoriais

**JÉSSICA PAVONE CARRIJO MULLER**  
Superintendente Municipal de Saúde Mental

**JÚLIO CEZAR DE CARVALHO**  
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

**MÁRCIO DE SOUZA SILVESTRE**  
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação

**MÁRIO JOSÉ DIAS**  
Superintendente Municipal Pedagógica- designado

**NEUSA DA ROCHA FACHIM**  
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAFSA/SMS

**PRISCILA PFAFF COELHO**  
Superintendente Municipal Administrativo do HME

**THAIS DE SOUZA VIEIRA**  
Superintendente Municipal da UPA

**RICARDO FERREIRA RIBEIRO**  
Superintendente Municipal de Orçamento e Fiscalização

**RICARDO GOMES GRACIOSA FILHO**  
Superintendente Municipal de Atenção Especializado- designado

**RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS COSTA**  
Superintendente Municipal Administrativo e Financeiro

**CAROLINA BITTENCOURT CASTRO FERRAZ**  
Superintendente Municipal de Vigilância em Saúde

**DENILSON DE PAULA SILVA**  
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito

**VANDERLEI DE MORAES AFONSO**  
Superintendente Municipal de Administração e Finanças SuMAF/SMA

**CARLOS HENRIQUE DELAGE ZIGLER**  
Superintendente Municipal de Planejamento Urbano

**CARLOS MAGNO MACHADO DE CARVALHO**  
Superintendente Municipal de Planejamento Estratégico do SUAS

**DIOGO GONÇALVES BALIEIRO DINIZ**  
Prefeito Municipal

**GERALDO DA CUNHA**  
Vice-Prefeito Municipal

**JOSÉ RENATO AMIRAT BETTINELLI BORGES DE CARVALHO**  
Procurador Geral do Município

**JOÃO PAULO PEREZ DOS ANJOS**  
Controlador Geral do Município

**ÉLIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Governo

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
Secretário Municipal de Administração

**PAULO ROBERTO RUSSO**  
Secretário Municipal de Fazenda

**TATIANE CARVALHO GAVIOLI**  
Secretária Municipal de Comunicação Social e Eventos

**VICTOR DE MELO SAMPAIO DINIZ**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**REGINALDO BALIEIRO DINIZ**  
Secretário Municipal Coordenação Operacional

**VINÍCIUS CIBIEN DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal Desenvolvimento Rural

**JACQUELINE PRIMO BALIEIRO DINIZ**  
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

**ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**ROSA DINIZ FRECH DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Educação

**PAULO GUSTAVO PEREIRA BASTOS**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**DECRETO Nº 13.108 DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a adoção de novas medidas de contenção e distanciamento social como mecanismos de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Resende/RJ.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

**CONSIDERANDO** a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional em 30.01.2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e a declaração de pandemia global na data de 11.03.2020 em virtude de disseminação de contaminação pelo novo coronavírus (SARS-COV-2) e da doença por ele causada (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 188/GM/MS de 04.02.2020 do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância internacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2);

**CONSIDERANDO** a declaração pela Secretaria de Estado de Saúde de entrada "NÍVEL DE ATIVAÇÃO UM" do plano de resposta de emergência ao coronavírus no Estado do Rio de Janeiro e a confirmação do primeiro caso de contaminação por transmissão local em território estadual;

**CONSIDERANDO** a decisão da equipe de sala de situação de enfrentamento ao coronavírus da Secretaria Municipal de Saúde de Resende, no dia 12.03.2020, de ativar o Plano Municipal de Contingência com base no perigo iminente de contaminação local;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.973 de 17.03.2020 do Governo do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a previsão contida no § 2º do art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a declaração de Situação de Emergência através do Decreto nº 13.055, de 13 de março de 2020,

**CONSIDERANDO** manifestação do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, em 20.03.2020;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Estabelece medidas temporárias para bloqueio da circulação do coronavírus no município de Resende, a partir da decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública.

**Art. 2º** - Em complemento aos atos executivos anteriormente editados, e diante da decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública, o Município de Resende estabelece outras medidas temporárias para bloqueio da circulação do coronavírus no âmbito da cidade, nos termos que seguem.

**Art. 3º** - Fica prorrogado para 15.04.2020, o prazo do Inciso I do artigo 3º, do Decreto 13055, de 13.03.2020, o qual trata sobre as aulas nas escolas públicas e particulares, incluindo as unidades de ensino superior, localizadas no município de Resende.

**Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal de Educação, deverá adotar as medidas administrativas decorrentes a fim de proverem os alunos com a alimentação básica nutricional diária visando manter a imunidade, cessando este benefício, conforme data prevista no caput.

**Art. 4º** - De forma excepcional, por recomendação da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção e combate ao coronavírus, estão suspensas as atividades no território do município de Resende até o dia 15.04.2020:

**I** - Quaisquer atividades com presença de público em salões de festas, casas de festas, casas de show, boates, salões comunitários, auditórios para eventos e/ou estabelecimentos congêneres;

**II** - Atividades coletivas como shows, cinema, teatro, eventos desportivos, eventos científicos, comícios, passeatas e afins;

**III** - Visita a pacientes diagnosticados com COVID-19, nas redes pública ou privada do município;

**IV** - Atividades em academias, centros de ginástica, centros de lutas e estabelecimentos similares;

**V** - Banho em lagoa, rio ou piscina pública;

**VI** - Quaisquer atividades em local de entretenimento para o público infantil seja em shoppings centers, restaurantes ou similares que tenham áreas kids, kids place, brinquedos e videogames.

**VII** - Limitar a 30% a ocupação em hotéis e pousadas no município de Resende, que estão localizados na área central e bairros, considerando que o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, cafés e estabelecimentos congêneres no interior dos mesmos devem ser restritos aos hóspedes.

**Art. 5º** - Manter fechados até 15.04.2020, todos os hotéis e pousadas no município de Resende, que estão localizados nos Distritos e regiões turísticas (Serrinha do Alambari, Capelinha, Visconde de Mauá, Engenheiro Passos, Rio Preto, Vargem Grande, Fumaça e Jacuba).

**Art. 6º** - Manter fechado totalmente o comércio, até 04.04.2020, em caráter excepcional e como garantia da dignidade humana e o direito à alimentação da população, **exceto:**

**I - Sem aglomeração de pessoas:**

- postos de gasolina;
- empresas de alimentação;
- supermercados;
- mercado de pequeno porte;
- açougue;
- aviário;
- padaria;
- hortifrutti;
- oficina mecânica;
- borracharia;
- casa de ração com medicação;
- lanchonetes - após 18 horas com sistema delivery
- salão de beleza e barbearia com atendimento individualizado e hora marcada;
- comércio de insumos agrícolas;
- comércio de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP; e,
- transportadoras.

**II - Para entrega e retirada no próprio estabelecimento - delivery:**

- material de limpeza e higiene pessoal;
- pizzarias;
- restaurante;
- depósito de bebidas para distribuição;
- lojas de autopeças;
- material de construção; e,
- trailers.

**Parágrafo Primeiro** - Não se aplica o caput aos estabelecimentos de saúde, como hospitais, clínicas médicas, consultórios, laboratórios e farmácias, podendo ter seu horário de funcionamento normal a critério de cada estabelecimento.

**Art. 7º** - Manter fechado até 15.04.2020:

**I.** Praças, parques, quadras e jardins;

**II.** Estacionamento rotativo no Município, e,

**III.** Atividades de paraquedismo, bem como atividades de voo livre (parapente, asa delta e planadores), no município de Resende e Distritos.

**IV.** Mercado Popular; e,

**V.** Feiras livres.

**Art. 8º** - Até 15.04.2020, os supermercados e estabelecimentos de venda de gêneros alimentícios que tenham autorização deverão funcionar com medidas de restrição e controle de público

e clientes.

**§1º** - Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que trata este artigo devem priorizar entregas em domicílio, e devem disponibilizar a retirada no local dos produtos solicitados por meio de aplicativos ou outro meio que possibilite a compra de gêneros alimentícios à distância.

**§2º** - Os estabelecimentos que estiverem em funcionamento deverão estabelecer fluxo contínuo de entrada e saída de clientes observando o limite de clientes nas áreas livres de circulação, resguardando a distância mínima de 02(dois) metros.

**§3º** - Na hipótese de ocorrerem filas nas portas e no interior do estabelecimento, será necessário que o estabelecimento organize a área para que as pessoas guardem 02 (dois) metros de distância entre si, inclusive com a colagem de fitas no chão de coloração vermelha ou amarela, devendo ser retiradas após o término do atendimento.

**§4º** - Os estabelecimentos autorizados a funcionar pela legislação devem manter estrutura mínima de pessoal adequado e o mínimo de 80% dos caixas em funcionamento, com objetivo de prevenir filas e manter melhor organização na entrada dos estabelecimentos.

**§5º** - Os estabelecimentos indicados neste artigo devem disponibilizar aos funcionários e clientes lavatórios com água e sabão, fornecer sanitizantes como álcool 70% ou outros adequados a atividade, entre outras medidas de prevenção e precauções.

**Art. 9º** - Mantém suspensas até 15.04.2020 as atividades prestadas por meio do atendimento presencial nas agências bancárias, com exceção, apenas, dos sistemas de autoatendimento (caixas eletrônicos) e redes de cartão de crédito e débito, incluído o desbloqueio e cadastramento de senha dos referidos cartões, bem como o pagamento de benefícios sociais sem cartão magnético.

**§1º** - As instituições financeiras devem garantir a compensação bancária regular (interna).

**§2º** - Os estabelecimentos bancários devem atuar de modo a não causar desabastecimento de numerário nos caixas eletrônicos, sob pena das medidas cabíveis à espécie.

**Art. 10** - Ônibus e vans devem circular com as janelas abertas e destravadas de modo que seja facilitada a circulação do ar, sempre que possível com álcool gel e desinfecção ao final de cada viagem.

**Art. 11** - Manter até 15.04.2020 a redução em 50% (cinquenta por cento) a capacidade de lotação de passageiros do transporte coletivo municipal, considerando somente passageiros sentados, bem como reduzir em 50% a disponibilidade de horário das linhas municipais em circulação.

**Art. 12** - Mantém a proibição até 15.04.2020 do passe livre para os estudantes, a fim de que seja incentivada a quarentena voluntária de crianças e jovens.

**Art. 13** - Todos os receituários de Medicamentos de "USO CONTÍNUO", com validade para MARÇO, ABRIL, MAIO e JUNHO, terão sua validade estendida por 120 dias, 90 dias, 60 dias e 30 dias consecutivos.

- Março - 120 dias

- Abril - 90 dias

- Maio - 60 dias

- Junho - 30 dias

**Art. 14** - Mantém até 15.04.2020, a suspensão dos seguintes procedimentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde:

**I** - As cirurgias eletivas, com exceção dos casos graves e de cirurgias de Day-Clinic, quando autorizadas pelo Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar ou pelo Secretário Municipal de Saúde;

**II** - Os exames eletivos de diagnóstico, com exceção dos casos

graves, quando autorizados pelo Superintendente Municipal de Atenção Especializada, pela direção das unidades hospitalares ou pelo Secretário Municipal de Saúde;

**III** – As consultas ambulatoriais, com exceção dos casos graves ou prioritários, quando autorizadas pelo Superintendente Municipal de Atenção Especializada ou pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – Os profissionais de saúde que tiverem suas atividades normais suspensas devem ficar de prontidão, para atuação na mesma unidade ou em outra unidade de saúde do município, de acordo com sua carga horária, para combate à pandemia, a partir da convocação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 15** – Mantém a prorrogação de todos os contratos administrativos e de fornecimento, da Administração Direta e Indireta que tenham seus vencimentos nos próximos 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Decreto, respeitando as previsões legais relacionadas à economicidade e o interesse da administração.

**Art. 16** - Suspender até 30.04.2020 os prazos dos processos administrativos que demandam necessidades de reuniões resultando em aglomeração, para definição de atos administrativos, exceto em casos que os membros as realizem on-line ou de forma remota.

**Art. 17** – Mantém até 15.04.2020, o funcionamento da Prefeitura Municipal de Resende, considerando o Pátio Municipal e demais órgãos externos, ligados à Administração Direta e Indireta, deverá seguir conforme descrito abaixo:

**I** - Os Responsáveis dividirão suas equipes em dois grupos com 50% (cinquenta por cento) de servidores em cada uma delas;

**II** - As equipes deverão alternar semanalmente entre si, de maneira que não prejudique o andamento dos serviços.

**Parágrafo único** – O caput não se aplica a Secretaria Municipal de Saúde e a Guarda Civil Municipal.

**Art. 18** - Durante a Situação de Emergência em Saúde, servidores públicos com qualquer tipo de vínculo atuando em áreas essenciais, como os profissionais da Saúde e da Guarda Civil Municipal, deverão continuar exercendo suas atividades normalmente, exceto nos seguintes casos:

**I** – Servidoras gestantes de alto risco confirmadas por laudo médico ginecologista/obstetra;

**II** – Servidores com mais de sessenta anos de idade, portadores de doenças crônicas descompensadas mediante laudo do médico assistente;

**III** – Servidores com atestado médico;

**§ 1º** – No caso do inciso III serão suspensas até a cessação da licença as seguintes verbas e gratificações que, conforme previsto no Estatuto do Servidor de Resende, que estão atreladas ao efetivo exercício da atividade; observado o parágrafo terceiro abaixo:

a-Vale transporte;

b-Insalubridade;

c-Periculosidade;

d-Atendimento hospitalar;

e-Horário estendido;

f-Adicional noturno;

g-PSF;

h-Gerência de unidade de PSF;

i-Adicional de difícil acesso;

j-Hora extra;

k-Auxílio alimentação;

l-Dobra de carga horária.

**§2º** – As licenças superiores há quinze dias serão encaminhadas ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Resende, conforme previsto no Art. 76, parágrafo 2º do Estatuto do Servidor.

**§3º** – Situações excepcionais deveram ser tratadas diretamente

com o Secretário Municipal de Saúde.

**Art.19** - Em qualquer caso, além das medidas estabelecidas neste ato, os estabelecimentos previstos neste decreto devem adotar as providências indicadas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

**Art. 20** – Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, a infração prevista no inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 bem como o previsto no art. 268 do Código Penal.

**Art. 21** - A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública, com apoio das Secretarias Municipais que possuam atribuição legal para o exercício do Poder de Polícia da Administração.

**Art. 22** - Este Decreto poderá ser regulamentado por Resoluções e Portarias expedidas pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 23** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24** – Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 13.073, de 17.03.20, 13.104, de 19.03.20, 13.105, de 20.03.20 e 13.106, de 22.03.20.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 13.109 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO INSTITUCIONAL DO PODER PÚBLICO – GIPP, CONSTITUÍDO POR REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR POLÍTICAS PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES ADEQUADAS DE MORADIA ÀS FAMÍLIAS ATENDIDAS NOS EMPREENDIMENTOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, que dispõe o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e sobre a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 464 do Ministério das Cidades, de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre o trabalho social nos programas e ações previstos na Lei Federal nº 11.977/2009 e estipula como objetivo, a criação do Grupo Institucional do Poder Público nos diversos municípios apoiadores – dentre os quais se inclui o Município de Resende;

**CONSIDERANDO** que o Grupo Institucional do Poder Público deve ser órgão composto por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradia, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, segurança pública e etc.;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo Institucional do Poder Público - GIPP, composto por representantes das Secretarias e demais órgãos responsáveis por políticas públicas necessárias para assegurar as condições adequadas de moradias, incluindo habitação, educação, saúde, assistência social, transporte, geração de trabalho e renda, limpeza, iluminação, segurança pública, entre outras, conforme previsto na Portaria nº 464 do Ministério das Cidades, de 25 de julho de 2018, à vista do Processo Administrativo nº 6862/2020.

**Art. 2º** - O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP deverá propor e articular ações a partir do Relatório de Diagnóstico de Demandas e fomentar a operacionalização dos compromissos assumidos em Matriz de Responsabilidades.

**Art. 3º** - O Grupo Institucional do Poder Público – GIPP será constituído pelos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Fundação Casa Da Cultura Macedo Miranda;

V – Agência de Meio Ambiente de Resende – AMAR;

VI – Guarda Civil Municipal de Resende;

VII – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;  
VIII – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;  
IX – Superintendência Municipal de Ordem Pública; e,  
X- Coordenadoria Municipal de Habitação.

**Art. 4º** - Fica estipulado o prazo de 20 (vinte) dias para que os referidos órgãos indiquem os representantes que farão parte do Grupo Institucional do Poder Público – GIPP.

**Art. 5º** - As reuniões acontecerão bimestralmente, sendo que as datas e os locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 13.110 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a servidora **Vivian Aparecida de Paula Pereira**, matrícula nº 23587, ocupante do cargo de Professor Docente I, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, a vista do processo administrativo nº 8300/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 13.03.2020.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 13111 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a servidora **Natalia Negueiros Lopes**, matrícula nº 19425, ocupante do cargo de Professor Docente II, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, a vista do processo administrativo nº 5059/2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27.08.2019.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 13.112 DE 25 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, em especial, pelo que dispõe o inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** que a Lei Complementar nº 010, deu nova redação aos artigos 418 usque 420, da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2013,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados, para o mandato de um ano, os membros titulares e respectivos suplentes, para compor o Conselho Municipal de Contribuintes:

**I – Conselheiros Representantes do Município:**

**a)** Titular: Nicole Cristine Renssen, matrícula: 23805, como Presidente; e,

Suplente: Pedro Paulo dos Reis Araújo, matrícula: 24.110.

**b)** Titular: Vanderlei de Moraes Afonso, matrícula: 22942, como Vice-Presidente; e,

Suplente: Joseana Werneck Alves, matrícula: 22954.

**c)** Titular: Nahilson Pereira de Araújo, matrícula: 6219; e,

Suplente: Patrícia Elias de Paula, matrícula: 19.069.

**II – Conselheiros Representantes dos Contribuintes:**

**a)** Titular: Fabiana Tasca Martinelli Vidal, OAB/RJ 179.537; e,

Suplente: Arthur de Azevedo Duarte Lopes, OAB/RJ 180.073;

**b)** Titular: Virgínia Maria Perantoni Andrade Alves, OAB/RJ 134.853; e,

Suplente: Adalberto da Silva, CRC/RJ 056734 04;

**c)** Titular: Irineu Magno Nogueira, OAB/RJ 189.567; e,

Suplente: Pedro Henrique Mota Capistrano, OAB/ RJ 198.627;

**III – Representantes da Fazenda Municipal:**

**a)** Titular: Nahilson Pereira de Araújo, matrícula: 6219; e,

Suplente: Jaqueline Castilho Mendonça, matrícula: 15254;

**b)** Titular: Patrícia Elias de Paula, matrícula: 19069; e,

Suplente: Carla Cristina Silva, matrícula: 19044;

**c)** Secretária-Geral: Camile da Silva Fonseca, matrícula: 10618.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03.02.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 314 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Rosana Ribeiro Pinheiro**, da função gratificada, símbolo FGH, da(o) Diretoria Geral do Hospital Municipal de Emergência, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 1231/18.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.04.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 315 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Sheila de Oliveira Farias**, da função gratificada, símbolo FG1, da(o) Superintendência Municipal de Controle, Avaliação e Regulação, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 1233/18.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.04.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 316 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Mariana de Lima Seggiaro**, da função gratificada de Gerente de Serviços Terceirizados, símbolo FG3, da(o) Superintendência Municipal de Serviços Públicos, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 805/19.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.04.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 317 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sheila de Oliveira Farias**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FGH, da(o) Diretoria Geral do Hospital Municipal de Emergência.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.04.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 318 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Mariana de Lima Seggiaro**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG1, da(o) Superintendência Municipal de Controle, Avaliação e Regulação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.04.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 319 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Ana Cláudia Albano**, da função gratificada, símbolo FG4, da(o) Superintendência Municipal de Vigilância em Saúde, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 1287/18.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.04.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 320 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Ana Cláudia Albano**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG3, da(o) Superintendência Municipal de Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.04.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 321 DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a **Marialva de Andrade**, servidor(a), a função gratificada, símbolo FG4, da(o) Superintendência Municipal de Vigilância em Saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.04.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 327 DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Maria Helena Warol dos Santos Siqueira**, do cargo de Chefe de Setor, símbolo CC4, da(o) Chefia de Gabinete do Prefeito, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria n.º 423/18.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20.03.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 328 DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**Considerando** o Decreto Municipal nº 13.105/2020, em especial o artigo 2º, alíneas a e b; e,

**Considerando** a determinação do Secretário Municipal de Governo em afastar os funcionários com idade acima de 60 (sessenta) anos de suas atividades;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar as servidoras **Eliane Duarte da Silva**, matrícula nº 11.832 e **Marizete Marcelina dos Santos**, matrícula nº 10.812, a responder pela Contabilidade Geral desta Prefeitura por tempo indeterminado, em virtude da funcionária **Vânia Lucia Vasques Monteiro** se enquadrar no grupo de risco.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 23.03.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 329 DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Rian Carlos do Nascimento Ferreira**, matrícula nº 23999, a responder pela Superintendência Municipal de Aprovação de Projetos e Gestão, por 30 (trinta) dias, a contar de 23.03.2020, período em que o titular da pasta **José Mário Pena**, estará em gozo de férias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 330 DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Camila de Carvalho Moreira**, matrícula 24.395, para fiscalizar os serviços prestados pela Empresa Cotasin Sinalização EPP, conforme processo administrativo nº 33.512/2019, contrato administrativo nº 030/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 16.03.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 331 DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 1286, de 13 de outubro de 2010, a qual permuta de **Lia Márcia Saturnino Barreto**, matrícula nº 9119, servidora da Prefeitura Municipal de Resende e **Silvana Aparecida da Silva Balbino**, matrícula n.º 8195, servidora da Prefeitura Municipal de Itatiaia, à vista do processo administrativo nº 11.952/2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 12.03.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 332 DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **Rogério Madureira Stefano**, a responder e perceber pela Procuradoria Jurídica e Advocacia Geral do Município, por 10 (dez) dias, período em que o titular da pasta **José Renato Amirat Bettinelli Borges de Carvalho**, estará em gozo de férias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 23.03.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 293/20.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 333 DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a função de carreira de **Guarda Civil Municipal Líder**, o Guarda Civil Municipal Monitor **Kelson Reis Garcia da Silva**, matrícula 16312, em cumprimento à determinação exarada em parecer jurídico referente ao Processo Administrativo nº 33.067/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11.11.2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 334 DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a função de carreira de **Guarda Civil Municipal Monitor**, o Guarda Civil Municipal **Sandro José da Rocha Ignácio**, matrícula 16278, em cumprimento à determinação judicial exarada em sentença referente ao Processo Judicial nº 014351-13.2015.8.19.0045.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03.07.2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 335 DE 26 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Promover a função de carreira de **Guarda Civil Municipal Líder**, o Guarda Civil Municipal Monitor **Carlos André da Silveira**, matrícula 16279, em cumprimento à determinação judicial exarada em parecer jurídico referente ao Processo Administrativo nº 23.564/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05.08.2019.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 336 DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**Considerando** o que dispõe o Decreto nº 2995/09, que regulamenta a concessão de adiamento,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar **Janaina da Silva**, matrícula nº 23.159, para receber valores como adiantamento, para fazer face às despesas de pequeno vulto em consumo e serviço da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por 30 (trinta) dias, período em que a titular da pasta estará em gozo de férias da servidora **Juliana Gontijo Pereira** matrícula nº 24449, devendo a prestação de contas obedecer aos prazos estabelecidos pelo art. 11, do supracitado Decreto.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19.03.2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balleiro Diniz**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE  
Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 089 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **01/04/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2007/2012**, ao servidor **PAULO FARIAS BARROS** matrícula **3475** à vista do Processo Administrativo nº **6164/2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **01/04/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 090 DE 17 DE MARÇO DE 2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **01/04/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2012/2017**, ao servidor **EDSON DA SILVA MENDONÇA** matrícula **3534** à vista do Processo Administrativo nº **26838/2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **01/04/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 091 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **16/03/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2011/2016**, à servidora **ELUANA BORGES LEITÃO** matrícula **18274** à vista do Processo Administrativo nº **12899/2017**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **16/03/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 092 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **01/03/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2007/2012**, à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA** matrícula **5486** à vista do Processo Administrativo nº **2222/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **01/03/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 093 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **09/03/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2003/2008**, à servidora **IVANILDA CABRAL DOS SANTOS PEREIRA** matrícula **13128** à vista do Processo Administrativo nº **33709/2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **09/03/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **01/03/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 094 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **13/04/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2012/2017**, à servidora **ANA CLAUDIA DA SILVA** matrícula **11313** à vista do Processo Administrativo nº **21720/2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **13/04/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 095 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **04/05/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2014/2019**, à servidora **CRISTINA DOS SANTOS PAMPLONA** matrícula **21328** à vista do Processo Administrativo nº **24139/2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **04/05/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 096 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **02/03/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2003/2008**, ao servidor **DAVID ROSA DA SILVA** matrícula **12805** à vista do Processo Administrativo nº **3402/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **02/03/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 097 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **02/03/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2013/2018**, à servidora **ELIZETE DO ROCIO DA SILVA SANTOS** matrícula **12868** à vista do Processo Administrativo nº **15201/2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **02/03/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 098 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **01/03/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2007/2012**, ao servidor **GILSON BALBINO DA COSTA** matrícula **8293** à vista do Processo Administrativo nº **20001/2018**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **01/03/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **01/03/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 099 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **02/03/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2010/2015**, ao servidor **RENAN HILDEBRANDO BENTO DE ALMEIDA** matrícula **18137** à vista do Processo Administrativo nº **25896/2016**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **02/03/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 100 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **10/02/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2002/2007**, à servidora **HELVIA MARIA TELES DOS SANTOS** matrícula **6034** à vista do Processo Administrativo nº **14065/2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **10/02/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 101 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **05/02/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2012/2017**, à servidora **MARLENE CARVALHO ALMEIDA** matrícula **7341** à vista do Processo Administrativo nº **36123/2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **05/02/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 102 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo 1º período de 30 (trinta) dias, a contar de **13/07/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2002/2007**, ao servidor **NELCIMAR DINIZ** matrícula **11768** à vista do Processo Administrativo nº **7830/2016**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **13/07/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 103 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo 2º período de 30 (trinta) dias, a contar de **08/09/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2002/2007**, ao servidor **NELCIMAR DINIZ** matrícula

11768 à vista do Processo Administrativo nº 7830/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 08/09/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 104 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo 3º período de 30 (trinta) dias, a contar de 23/11/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2002/2007, ao servidor **NELCIMAR DINIZ** matrícula 11768 à vista do Processo Administrativo nº 7830/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 23/11/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 105 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, por 01 período de 60 (sessenta) dias, a contar de 27/02/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2018, à servidora **RENATA BENTO PEIXOTO** matrícula 20832 à vista do Processo Administrativo nº 873/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27/02/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 106 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, por 01 período de 30 (trinta) dias, a contar de 15/07/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2018, à servidora **RENATA BENTO PEIXOTO** matrícula 20832 à vista do Processo Administrativo nº 873/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 15/07/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 107 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2003/2008, ao servidor **DAVI MARCELO DA SILVA ROCHA** matrícula 12882 à vista do Processo Administrativo nº 6607/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/04/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 108 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/03/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2002/2007, à servidora **DENISE XAVIER MOTA** matrícula 11664 à vista do Processo Administrativo nº 32425/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01/03/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 109 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, por 01 período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/05/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2007/2012, ao servidor **ANDRE ROBSON KLEINA LIMA** matrícula 6232 à vista do Processo Administrativo nº 3811/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/05/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 110 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, por 01 período de 30 (trinta) dias, a contar de 01/10/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2007/2012, ao servidor **ANDRE ROBSON KLEINA LIMA** matrícula 6232 à vista do Processo Administrativo nº 3811/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/10/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 111 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 03/03/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2008/2013, ao servidor **PAULO CESAR DA CUNHA** matrícula 12894 à vista do Processo Administrativo nº 27038/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03/03/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 112 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/04/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2007/2012, ao servidor **THYAGO CASTANHEDES DA SILVA** matrícula 16283 à vista do Processo Administrativo nº 2359/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/04/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 113 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 03/02/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2011/2016, à servidora **LUANA DA SILVA LAZZARIN** matrícula 18772 à vista do Processo Administrativo nº 32511/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03/02/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 114 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 03/02/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2013/2018, à servidora **RAQUEL DA SILVA SAMPAIO** matrícula 20192 à vista do Processo Administrativo nº 36114/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03/02/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 115 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 10/02/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2004/2009, ao servidor **ADALBERTO HAGER** matrícula 13664 à vista do Processo Administrativo nº 3642/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 10/02/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 116 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/05/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2003/2008, à servidora **ELIZABETH CALDEIRA DA SILVA** matrícula 12689 à vista do Processo Administrativo nº 11120/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de 01/05/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 117 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 03/02/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2002/2007, à servidora **ZELIA MARIA PETTINATI AYELLO** matrícula 8442 à vista do Processo Administrativo nº 35820/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 03/02/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 118 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 02/03/2020, correspondente ao período aquisitivo de 2002/2007, à servidora **CLAUDIA MAGALHÃES ISOLDI** matrícula 7542 à vista do Processo Administrativo nº 877/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 02/03/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 119 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **02/03/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2014/2019**, à servidora **AURORA FERRAZ** matrícula **13905** à vista do Processo Administrativo nº **623/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **02/03/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 120 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **04/02/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2007/2012**, à servidora **LUCIMAR DE MENDONÇA LIMA ZAMPIER** matrícula **3864** à vista do Processo Administrativo nº **2810/2020**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **04/02/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 121 DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 98, § 1º e 2º, da Lei Municipal 3.210/15-Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende e o Decreto 8937/2016,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de **04/05/2020**, correspondente ao período aquisitivo de **2002/2007**, ao servidor **JOÃO AMÉRICO MATTOS** matrícula **2448** à vista do Processo Administrativo nº **24730/2017**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **04/05/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 122, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 93, da Lei Municipal 3.210/15 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença sem vencimentos, pelo período disposto no Art. 93, da Lei nº 3210/2015, a contar de **03/02/2020**, ao servidor **CARLOS ROBERTO VALENTE DE ALMEIDA**, matrícula nº **22664**, à vista do Processo Administrativo nº **2978/2020**.

**Art. 2º** - Fica a cargo do servidor durante o período de licença sem vencimentos, efetuar espontaneamente a contribuição previdenciária junto ao RESENPREVI, conforme art. 14 da Lei n.º 2547/2005.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **03/02/2020**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 123, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 93, da Lei Municipal 3.210/15 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença sem vencimentos, pelo período disposto no Art. 93, da Lei nº 3210/2015, a contar de **01/04/2020**, à servidora **SARA MIRIAM LOPES GREGORIO**, matrícula nº

**12618**, à vista do Processo Administrativo nº **30168/2018**.

**Art. 2º** - Fica a cargo do servidor durante o período de licença sem vencimentos, efetuar espontaneamente a contribuição previdenciária junto ao RESENPREVI, conforme art. 14 da Lei n.º 2547/2005.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos a partir de **01/04/2020**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 124, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 93, da Lei Municipal 3.210/15 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença sem vencimentos, pelo período disposto no Art. 93, da Lei nº 3210/2015, a contar de **11/03/2020**, à servidora **FERNANDA AVILA GIFFONI MENANDRO**, matrícula nº **20995**, à vista do Processo Administrativo nº **36013/2019**.

**Art. 2º** - Fica a cargo do servidor durante o período de licença sem vencimentos, efetuar espontaneamente a contribuição previdenciária junto ao RESENPREVI, conforme art. 14 da Lei n.º 2547/2005.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **11/03/2020**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 125, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 97, da Lei Municipal 3.210/15 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença especial, pelo período disposto no Art. 97, da Lei nº 3210/2015, a contar de **02/03/2020**, à servidora **ZULEYDE MACHADO MAIA RODRIGUES**, matrícula nº **22752**, à vista do Processo Administrativo nº **35861/2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **02/03/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 126, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº. 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 97, da Lei Municipal 3.210/15 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença especial, pelo período disposto no Art. 97, da Lei nº 3210/2015, a contar de **03/02/2020**, à servidora **ROSENEIA TEREZINHA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **17941**, à vista do Processo Administrativo nº **7450/2019**.

**Art. 2º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a **03/02/2020**.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 127, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a contar de **02/03/2020**, a **ALEXSANDRA RODRIGUES VALLE**, matrícula nº **23948** para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº **7617/2020**.

**Art. 2º** - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Difícil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo à **02/03/2020**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 128, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a contar de **03/03/2020**, a **ANA PAULA SIQUEIRA**, matrícula nº **22240** para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº **7625/2020**.

**Art. 2º** - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Difícil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo à **03/03/2020**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 129, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a contar de **05/03/2020**, a **MARIA ALCIONE RIBEIRO**, matrícula nº **13030** para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº **7692/2020**.

**Art. 2º** - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Difícil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo à **05/03/2020**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 130, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 07 (SETE) dias, a contar de **05/03/2020**, a **ANA CELIA RIBEIRO**, matrícula nº **22606** para acompanhamento de descendente à vista do Processo Administrativo nº **7801/2020**.

**Art. 2º** - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Difícil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo à **05/03/2020**.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 131, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 08 (OITO) dias, a contar de **11/02/2020**, a **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº **11653** para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº **6341/2020**.

**Art. 2º** - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Difícil Acesso, Dobra de Carga Horária,



Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo à 11/02/2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### PORTARIA Nº 132, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a contar de 02/03/2020, a **MARIA APARECIDA DUARTE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, matrícula nº 6376 para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº 7159/2020.

**Art. 2º** - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Difícil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo à 02/03/2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### PORTARIA Nº 133, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 13 (TREZE) dias, a contar de 10/02/2020, a **MONICA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 12328 para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº 6670/2020.

**Art. 2º** - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Difícil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo à 10/02/2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### PORTARIA Nº 134, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 20 (VINTE) dias, a contar de 03/02/2020, a **ALESSANDRA DA SILVA MAXIMO COUTINHO**, matrícula nº 24257 para acompanhamento de descendente à vista do Processo Administrativo nº 6560/2020.

**Art. 2º** - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Difícil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo à 03/02/2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### PORTARIA Nº 135, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a contar de 13/02/2020, a **LURDES LEANDRO FERREIRA**, matrícula nº 12164 para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº 6532/2020.

**Art. 2º** - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Difícil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo à 13/02/2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### PORTARIA Nº 136, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 60 (SESSENTA) dias, a contar de 04/03/2020, a **MARCILIO FURTADO TORRES**, matrícula nº 11646 para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº 7370/2020.

**Art. 2º** - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Difícil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo à 04/03/2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### PORTARIA Nº 137, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 60 (SESSENTA) dias, a contar de 03/03/2020, a **DAYANA CAMPOS DE LIMA FERNANDES**, matrícula nº 24698 para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº 7124/2020.

**Art. 2º** - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Difícil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo à 03/03/2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

#### PORTARIA Nº 138, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9817 de 06 de janeiro de 2017, e, considerando o disposto no artigo 81, da Lei Municipal 3.210/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Resende,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar licença com vencimentos, nos termos do artigo 81 da Lei Municipal 3.210/2015, pelo período de 30 (TRINTA) dias, a contar de 12/03/2020, a **MELISSA REGINA DE SANTANA**, matrícula nº 24692 para acompanhamento de ascendente à vista do Processo Administrativo nº 8240/2020.

**Art. 2º** - Serão excluídas da remuneração do servidor beneficiado, as verbas de Vale Transporte, Adicional de Insalubridade e Periculosidade, Adicional de Atendimento Hospitalar, Adicional Noturno, Adicional de Difícil Acesso, Dobra de Carga Horária, Tempo Extra e Auxílio Alimentação, nos exatos termos do parecer mencionado no Artigo 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria tem seus efeitos retroagindo à 12/03/2020.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**KAIO MÁRCIO RESENDE DE PAIVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

#### RESOLUÇÃO Nº 055/SMS/FMS DE 10 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76, incisos I e IV,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores - **Carlos Rodrigo de Carvalho**, matrícula: 24.614 e **Tarciel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 280/2019, objetivando a aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 16.771/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020 - BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020 - C.H.L PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2020 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2020 - DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2020 - DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020 - DROGARIA LOUZANO E LOUZANO LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020 - HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020 - JF FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020 - MED CENTER COMERCIAL LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2020 - MEDICOM RIO FARMA LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2020 - NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020 - NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020 - P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020 - TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/02/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA**  
**Secretário Municipal de Saúde**

#### RESOLUÇÃO Nº 056/SMS/FMS DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, incisos I e IV,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores matrícula: 20.106 e **Roberta Irineu Roberti**, matrícula: 23.466, para acompanharem o Termo de Contrato Administrativo nº 19/2020 que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de cartões de vales transportes para atender os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela empresa ASTRANSFER - Associação Profissional de Empresas de Transporte de Passageiros de Resende, através do Processo Administrativo nº 34.672/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**RESOLUÇÃO Nº 057/SMS/FMS DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores – **Carlos Rodrigo de Carvalho**, matrícula: 24.614 e **Tarcieel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 338/2019, objetivando a aquisição de medicamentos para atender pacientes em tratamento no CAPS – CASA ABERTA, CAPSI, CAPS-AD, Residência Terapêutica e Referência Hospitalar em Saúde Mental, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 29.786/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.  
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 – DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 – MED CENTER COMERCIAL LTDA.  
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.  
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020 – UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/02/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 058/SMS/FMS DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores – **Carlos Rodrigo de Carvalho**, matrícula: 24.614 e **Tarcieel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 330/2019, objetivando a aquisição de medicamentos controlados em atendimento aos pacientes em tratamento de saúde mental, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 19.896/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020 – BIOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA.  
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020 – C.H.L PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.  
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2020 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2020 – DROGARIA LOUZANO E LOUZANO LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2020 – ESPECIFARMA COM DE MEDICAMENTOS E PRO HOSPITALARES LTDA.  
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2020 – MED CENTER COMERCIAL LTDA

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2020 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.  
 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 – UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/02/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 059/SMS/FMS DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores – **Carlos Rodrigo de Carvalho**, matrícula: 24.614 e **Tarcieel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 324/2019, objetivando a aquisição de medicamentos de uso interno hospitalar para atendimento restrito no Hospital de Emergência, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do

Processo Administrativo nº 28.923/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020 – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020 – C.H.L PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020 – COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020 – COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020 – DROGAFONTE LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/02/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 060/SMS/FMS DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores – **Carlos Rodrigo de Carvalho**, matrícula: 24.614 e **Tarcieel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 339/2019, objetivando a aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Resende, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 31.601/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2020 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2020 – DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2020 – DROGARIA LOUZANO E LOUZANO LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020 – HOSPIANOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/02/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 061/SMS/FMS DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, incisos I e IV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **Priscila Pfaff Coelho**, matrícula: 21.419 e **Raone da Silva Fernandes** 11.714, para acompanharem o Termo de Contrato Administrativo nº 18/2020 que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de recarga de cartões de vales transportes para atender os servidores do Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Gregori, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela empresa ASTRANSFER - Associação Profissional de Empresas de Transporte de Passageiros de Resende, através do Processo Administrativo nº 34.088/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 062/SMS/FMS DE 16 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores – **Maria Aparecida Nunes**, matrícula: 12.803 e **Raone da Silva Fernandes**, matrícula: 11.714

para acompanharem as Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico 198/2019, que objetiva a aquisição de placas, suportes e cilindros de extintores, para atender a Rede Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela Empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 23.748/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 – EXTINORPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 – ITACA EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020 – JM GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/02/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 063/SMS/FMS DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores – **Raone da Silva Fernandes**, matrícula: 11.714 e **Márcio Moreira Soares**, matrícula: 23531 para acompanharem as Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial Nº 002/2020, que objetiva a aquisição de material hospitalar para atender o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Emergência Henrique Sérgio Gregori, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela Empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 29.899/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020 – C.I.D PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020 – INAIA A S R ALVES COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 064/SMS/FMS DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, incisos I e IV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores – **Raone da Silva Fernandes**, matrícula: 11.714 e **André da Conceição**, matrícula: 7636, para acompanharem o Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 075/2019, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de materiais descartáveis e empréstimos de equipamentos para serem utilizados em cirurgias urológicas para atender as necessidades do Hospital Municipal de Emergência, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pela Empresa abaixo relacionada, através do Processo Administrativo nº 957/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2019 – ELITE CIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução Nº 092/SMS/FMS de 26/06/2019.

**ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA**  
 Secretário Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO Nº 065/SMS/FMS DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

O Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 76. incisos I e IV,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores – **Carlos Rodrigo de Carvalho**, matrícula: 24.614, **Nathália Villard de Mattos**, matrícula: 23.768 e **Tarcieel Martins Reis**, matrícula: 23.062, para acompanharem as Atas de Registro de Preço, referente ao Pregão Presencial nº 006/2020, objetivando a aquisição de medicamentos manipulados para atender a Rede Municipal de Saúde de Resende, por um período de 12 (doze) meses, a ser realizado pelas empresas abaixo relacionadas, através do Processo Administrativo nº 14.345/2019, atendendo ao que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020 – C.H.L PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020 – ELIAH FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/03/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRE SÉRGIO ALVES VIEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE**  
Superintendência Municipal de Licitações e Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2020.**

01 – Processo Administrativo nº: 28.282/2019.

02 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de realização de procedimentos de ultrassonografia, em atendimento as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

03 – Pregão Presencial no: 04/2020.

04 – Prazo de Validade dos Preços: 12 (doze) meses

05 – Contratante: PMR / Secretaria Municipal de Saúde

06 – Contratada: Rio Medical Center Medicina Ocupacional Ltda

07 – Data da Ata de Registro de Preço: Resende-RJ., 12 de Março de 2020

ÍTEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL LOTE
01	1.600	UNID.	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL.	61,35	98.160,00
02	1.500	UNID.	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO.	44,72	67.080,00
03	600	UNID.	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL.	73,24	43.944,00
04	2.000	UNID.	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL.	59,60	119.200,00
05	1.440	UNID.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA.	40,00	57.600,00
06	360	UNID.	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER.	71,60	25.776,00
07	480	UNID.	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA.	38,00	18.240,00
VALOR GLOBAL: (QUATROCENTOS E TRINTA MIL REAIS)					R\$ 430.000,00

**Julio Cezar de Carvalho**  
Superintendente Municipal de  
Licitações e Contratos - PMR



**SANEAR**

Agência de Saneamento Básico do Município de Resende  
SANEAR

**PORTARIA Nº 014/2020**

O Diretor Presidente da Agência de Saneamento Básico do Município de Resende - SANEAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92 da Lei Municipal nº 3.324, de 01 de dezembro de 2017, e em atenção ao que prescreve o §1º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 2.995, de 07 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º: Credenciar, a contar de 17 de março de 2020, a servidora **JULIANA MARIA ROQUE DA SILVA**, matrícula nº 1184, para o recebimento de valores como adiantamento, a fim de fazer frente às despesas de pequena monta da SANEAR, conforme Decreto Municipal nº 2.995/2009. Resende, 19 de março de 2020.

**SÍLVIO CÉSAR FEST DA SILVEIRA**  
Diretor Presidente



Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Resende

**PORTARIA Nº 038, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar, o Art. 1º da Portaria nº 133, de 23 de outubro de 2017, publicada em 27/10/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - **APOSENTAR**, por Tempo de Contribuição, a servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 4716, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 1-G, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO**  
Presidente do RESENPREVI

Resende,RJ, 23 de março de 2020.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Nome: **MARIA APARECIDA DA SILVA**

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Matr.: 4716 - Nível: 1-G

Assunto: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição

Tendo em vista o que consta do Processo nº 750/RESENPREVI/2017, de 31/08/2017, ficam refixados os proventos de inatividade na importância de R\$ 1.277,66 (Hum mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	919,18
Anuênio (27%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	248,18
Triênio (12%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.	110,30
<b>TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....</b>		<b>1.277,66</b>

A presente refixação de proventos deverá ser revista em seus valores na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores em atividade. Caso necessário, fica assegurado a complementação ao Salário Mínimo Nacional.

**Replicado em atendimento ao Processo nº 200.553-2/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.**

Valores relativos à época da aposentadoria.

**Luís Flávio de Albuquerque**  
Diretor Superintendente de Benefícios  
RESENPREVI

**Antônio Geraldo Dias Peixoto**  
Presidente do RESENPREVI

Resende,RJ, 23 de março de 2020.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Nome: **EDNEIA PEREIRA LIMA ARANTES**

Cargo: Assistente Administrativo - Matr.: 2776 - Nível: 5-H

Assunto: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição

Tendo em vista o que consta do Processo nº 481/RESENPREVI/2017, de 31/05/2017, ficam refixados os proventos de inatividade na importância de R\$ 1.965,67 (Hum mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	1.365,06
Anuênio (27%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	368,56
Triênio (12%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.	163,80
Quinquênio (5%)	Lei Municipal nº 1322/198	68,25
<b>TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....</b>		<b>1.965,67</b>

A presente refixação de proventos deverá ser revista em seus valores na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores em atividade. Caso necessário, fica assegurado a complementação ao Salário Mínimo Nacional.

**Replicado em atendimento ao Processo nº 225.076-1/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.**

Valores relativos à época da aposentadoria.

**Luís Flávio de Albuquerque**  
Diretor Superintendente de Benefícios  
RESENPREVI

**Antônio Geraldo Dias Peixoto**  
Presidente do RESENPREVI

Resende,RJ, 23 de março de 2020.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

Nome: **JOCELINO IRINEU FILHO**

Cargo: Motorista - Matr.: 2540 - Nível: 4-1

Assunto: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição

Tendo em vista o que consta do Processo nº 709/RESENPREVI/2017, de 24/08/2017, ficam refixados os proventos de inatividade na importância de R\$ 1.739,17 (Hum mil, setecentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), conforme parcelas abaixo discriminadas:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR R\$
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.	1.167,23
Anuênio (24%)	Art. 172 da Lei Municipal nº 2319/2001 e 3210/2015.	280,14
Triênio (15%)	Art. 19 da Lei Municipal nº 1631/1989.	175,08
Quinquênio (10%)	Lei Municipal nº 1322/1982.	116,72
<b>TOTAL DOS PROVENTOS INTEGRAIS.....</b>		<b>1.739,17</b>

A presente refixação de proventos deverá ser revista em seus valores na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores em atividade. Caso necessário, fica assegurado a complementação ao Salário Mínimo Nacional.

**Replicado em atendimento ao Processo nº 200.448-1/18 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.**

Valores relativos à época da concessão.

**Luís Flávio de Albuquerque**  
Diretor Superintendente de Benefícios  
RESENPREVI

**Antônio Geraldo Dias Peixoto**  
Presidente do RESENPREVI

